



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito



Lei nº. 1.305 de 31 de dezembro de 2020

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lassance para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras Providências".

O Povo do município de Lassance, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Lassance para o exercício financeiro de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.876.885,86
Receita de Contribuições	450.000,00
Receita Patrimonial	196.231,29
Receita de Serviços	772.279,49
Transferências Correntes	26.853.751,85
Outras Receitas Correntes	318.720,51
Sub Total	31.467.869,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	600.000,00
Alienações de Bens	46.000,00



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito



Transferência de Capital	1.217.381,37
Sub Total	1.863.381,37
Receita Retificadora	-3.331.250,37
Total Geral	30.000.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Lassance, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.238.800,00
02 - Judiciária	139.000,00
04 - Administração	4.415.200,00
08 - Assistência Social	1.695.500,00
09 - Previdência Social	455.869,94
10 - Saúde	8.087.914,70
12 - Educação	7.453.802,70
13 - Cultura	541.000,00
15 - Urbanismo	2.872.000,00
16 - Habitação	11.000,00
17 - Saneamento	1.139.112,66
18 - Gestão Ambiental	371.000,00
20 - Agricultura	453.000,00
24 - Comunicações	41.000,00
26 - Transportes	59.500,00
27 - Desporto e Lazer	219.500,00
28 - Encargos Especiais	665.800,00
99 - Reserva de Contingência	141.000,00
Total	30.000.000,00



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito



B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	790.400,00
01.02 - Secretaria da Câmara	448.400,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Chefia de Gabinete	391.000,00
02.02 - Assessoria Jurídica Especial	40.000,00
02.03 - Controladoria Geral do Município	66.000,00
03 - Procuradoria Geral do Município	
03.01 - Procuradoria Geral	99.000,00
04 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade	
04.01 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade	337.000,00
04.03 - Diretoria de Infraestrutura Rural	333.000,00
04.04 - Diretoria de Meio Ambiente	371.000,00
05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	
05.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	457.500,00
05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.128.000,00
05.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA	121.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.368.000,00
06.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	2.861.000,00
06.03 - Diretoria de Transporte Escolar	1.157.000,00
06.04 - Diretoria de Unidades Escolares	2.067.802,70
06.05 - Diretoria de Esportes	292.500,00
06.07 - Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural	212.000,00
07 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança	
07.01 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança	2.044.000,00



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito



07.02 - Diretoria de Transportes	788.000,00
07.03 - Diretoria de Licitação	12.000,00
07.04 - Diretoria de Contabilidade	22.000,00
07.05 - Diretoria de Compras	4.000,00
07.06 - Diretoria de Arrecadação e Tributos	12.000,00
07.07 - Diretoria de Tesouraria	457.000,00
07.08 - Diretoria de Recursos Humanos	697.669,94
07.09 - Diretoria de Convênios	4.000,00
07.11 - Diretoria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo	423.000,00
07.99 - Reserva de Contingência	141.000,00
08 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	648.200,00
08.02 - Diretoria de Infraestrutura Urbana	3.123.112,66
08.03 - Diretoria de Obras	107.500,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 - Fundo Municipal de Saúde	8.087.914,70
13 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
13.01 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	888.000,00
Total	30.000.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.418.448,33
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	11.973.807,72
Total	25.412.756,05

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 - Investimentos	3.982.612,66
2.2 - Inversões Financeiras	1.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	463.131,29



**PREFEITURAMUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Gabinete do Prefeito



Total	4.446.743,95
9.9 - Reserva de Contingência	141.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	30.000.000,00

Art. 4º – Durante a execução orçamentária de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV – A operação de Crédito;

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – As categorias de programação presente nos anexos desta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2021.

Lassance, 31 de dezembro de 2020.


Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 31 / 12 / 20 foi
fixado de 1.305 / 2020 no atrium desta
Prefeitura, dando a ela publicidade.
Lassance-MG, 31 de DEZEMBRO de 20 do

